



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 1.945/2023/GM-MDA/MDA

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília/DF  
(E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

URGENTE

**Assunto: Requerimento de Informação nº. 1832/2023.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1303417/2023.

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 297/2023, pelo qual se formaliza perante este Ministério o Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES), que "solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) a respeito do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)".

2. O requerimento supracitado elaborou 3 questionamentos, a saber:

- a) Por qual razão o Incra desapropriou um imóvel classificado como pequena propriedade rural, uma vez que para o município de Gararu o Módulo Fiscal é de 70 hectares e no caso do imóvel em questão possui apenas 2,82 módulos?
- b) Na página do órgão informa que foram contempladas as famílias que aguardavam o acesso à terra há mais de 12 anos e que, na ocasião são, os próprios beneficiários com a parcela do assentamento. Desta forma solicitamos a cópia do processo administrativo do edital de seleção das famílias beneficiárias, com o quantitativo de candidatos inscritos para o projeto de assentamento em questão, como foi feita a seleção de beneficiários, quantos foram indeferidos e quantos figuram na lista de excedentes.
- c) Por fim, o envio do estudo de viabilidade técnica do referido projeto de assentamento.

3. Em resposta aos questionamentos do requerimento em epígrafe, vimos informar que:

3.1. Em relação ao **item a**, informamos que o imóvel rural "Laginha", localizado no município de Gararu, fora classificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em 2011, como Pequena Propriedade Improdutiva, possuindo Grau de Utilização da Terra e Grau de Eficiência na Exploração em 0%, portanto descumpridor da função social da propriedade. Como o antigo detentor da gleba possuía outros imóveis rurais, tornou-se passível de desapropriação, conforme estabelecido no art. 185 da Constituição Federal:

Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

- I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;
- II - a propriedade produtiva.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mapa.mt.gov.br/auth/realms/autenticacao-assinatura.camara.leg.br/col/Arquivos/Oficio\\_32726240.html](https://mapa.mt.gov.br/auth/realms/autenticacao-assinatura.camara.leg.br/col/Arquivos/Oficio_32726240.html)

2381014

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

3.2. No que diz respeito ao **item b**; salientamos que, até o momento não foi estabelecida a lista de beneficiários para o referido imóvel, esta definição está programada para ocorrer nos meses subsequentes, e será feito seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 11.637, datado de 16 de agosto de 2023, inclusive sendo lançado edital de seleção de famílias, visando maior transparência a todo procedimento.

3.3. Quanto ao **item c**, encaminhamos em anexo o Estudo de Viabilidade Técnica. No entanto, destacamos que uma revisão se faz necessária devido à expansão da produção de grãos na região, especialmente de milho. Esse crescimento tem impactado positivamente a agropecuária, impulsionado por iniciativas do Governo Federal e Estadual, no sentido do melhoramento genético da pecuária leiteira do Alto Sertão Sergipano, através da Inseminação Artificial por Tempo Fixo – IATF, gerando um aumento da produção leiteira e a instalação de várias empresas que comercializam leite, contribuindo significativamente para o escoamento da produção, principalmente no âmbito da agricultura familiar.

4. São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

- I - Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 297/2023 (SEI nº 30836003);
- II - Requerimento de Informação nº. 1832/2023 (SEI nº 30836004); e
- III - Estudo de Viabilidade Técnica (SEI nº 32320038).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 20/12/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32726240** e o código CRC **ACE5ABD6**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/codArquivo/001-2381014>



282

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SERGIPE - SR-23  
DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS - SR-23/T  
SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE TERRAS - SR-23/T-1

ESTUDO DE CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA POR LOTES

FAZENDA LAJINHA

GARARU/SE

**I - INTRODUÇÃO:**

O presente trabalho visa cumprir o que preconiza o ART. 1º, item II, sub-item iii, da resolução/INCRA/CD/Nº05, que determina a realização de um estudo de capacidade de geração de renda para implantação do futuro Projeto de Assentamento.

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:**

1. Nome: Espólio de Nelson Resende de Albuquerque
2. Nacionalidade: Brasileira
3. CPF: 007.294.935-04
4. RG: Sem informação
5. Endereço do inventariante: Rua Antônio Fagundes de Melo, 300, Apto 202 – Condomínio Solar da Praia  
Bairro 13 de Julho,  
Aracaju/SE

**III - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

1. Denominação: Fazenda Lajinhas
2. Área Registrada: 333,6575 hectares
3. Área Medida: 198,8679 hectares
4. Município: Gararu/SE
4. Módulo Fiscal do Município: 70
5. Número de Módulos Fiscais: 2,65 (área medida)
6. Fração Mínima de Parcelamento: 4,0000

2381014



7. Código do Imóvel no SNCR: 950.157.345.490-3

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RENDIMENTOS POR FAMÍLIA/ANO DAS ATIVIDADES DO IMÓVEL RURAL FAZENDA BARROCA FUNDA

### 01 - Dados do Projeto:

Local: Gararu/SE

MRG 001 – Sertão Nordestino; ZP = 3; MF = 70,0 ha;

Número de famílias a serem assentadas: 8,0 famílias

Área líquida por lote/família: 18,0000 ha

### 02 - Atividades produtivas propostas:

Pecuária leiteira: 15,5000 ha

Agrícola: 2,5000 ha

### 03 – Atividade Pecuária Leiteira:

#### 3 – 1 \_ Justificativa:

A implantação de pecuária leiteira, além de proporcionar maior retorno financeiro diário aos assentados, pela venda direta do leite in-natura à população de Gararu, há ainda o benefício da existência de laticínios nos municípios próximos que garantirão a total absorção de toda a produção leiteira da comunidade.

#### 3 – 2 - Uso do solo projetado:

Pecuária: 15,50 ha, sendo 1,0 ha de Palma Forrageira e 14,50 ha de pastagem plantada com capim Buffel, enriquecida com leguminosa.

Palma forrageira adensada, espaçada de 2,0 metros entre linhas e enriquecida com gliricídia e leucena

#### 3 – 3 - Capacidade Suporte Forrageiro:

Pastagem plantada: 0,8 U.A/ha X 14,50 ha = 11,60 UA's

Palma forrageira: 1,0 UA's/ha X 2,0 ha = 2,0 UA's

Total do suporte forrageiro: 13,60 UA's

#### 3 – 4 - Rebanho bovino após estabilização:

06 vacas, 02 novilhas, 04 garrotes (as), 04 bezerros (as), conforme demonstra quadro de evolução bovina.

Considerando que um touro reprodutor é capaz de cobrir até 30 vacas, deverá ser adquirido 2 touros, de forma comunitária, para atender a todos os assentados.

Ovinos após consolidação: 01 reprodutor, 08 matrizes, 02 borregos, 02 borregas, 04 recém nascidos.

Consideramos também um animal eqüino para serviço.

#### 3 – 5 - Fatores de conversão de cabeças para unidade animal conforme Manual de Obtenção de Terras do INCRA, página 38.

Reprodutor: 2,0 x 1,24 = 2,48/8 assentados = 0,31 UAs

Vacas: 6,0 x 0,83 = 4,98 UAs

Novilhas: 2,0 x 0,63 = 1,26 UAs

Garrotes (as): 4,0 x 0,42 = 1,68 UAs



Bezerros (as):  $4,0 \times 0,26 = 1,04$  UAs  
 Animal de serviço =  $1,0 \times 0,83 = 0,83$  UAs  
 Ovinos:  $13,0 \times 0,19 = 2,47$  UAs

Total de UA's = 12,57 UA's

### 3 - 6 - Rendimento Pecuário:

Produção de leite: 8,0 l/cab/dia  
 Dias de lactação/ano: 240  
 Vacas em lactação: 4,0 cabeças  
 Produção anual de leite:  $240 \text{ dias} \times 4,0 \text{ vacas} \times 8,0 \text{ l/cab} = 7.680,0$  litros  
 Descarte de vacas: 1,0 cab. (13 arrobas/cab)  
 Venda de novilhos (as): 1,0 cab. (10 arrobas/cab)  
 Venda de garrotes (as): 2,0 cab (7 arrobas/cab)  
 Venda de borregos: 2,0 cab (20,0 kg/peso vivo)  
 Venda de matrizes: 2,0 cab (30,0 kg/peso vivo)

### 3 - 7 - Receita Pecuária:

Preço do leite na indústria: R\$ 0,80/litro  
 Preço da arroba da carne bovina: R\$ 130,00  
 Receita do leite:  $7.680,00 \times R\$ 1,00 = R\$ 7.680,00$   
 Receita da carne:  $37 \text{ arrobas} \times R\$ 130,00 = R\$ 4.810,00$   
 Receita dos ovinos:  $2,0 \text{ borregos} (20,0 \text{ kg/peso vivo}) \times R\$ 7,50 = R\$ 150,00$   
 $2,0 \text{ matrizes} (30,0 \text{ kg/peso vivo}) \times R\$ 7,50 = R\$ 225,00$   
 Receita total pecuária:  $R\$ 7.680,00 + R\$ 4.810,00 + R\$ 150,00 + R\$ 225,00 = R\$ 12.865,00$

### 3 - 8 - Custos Anuais:

Medicamentos e vacinas:  $R\$ 15,00/\text{cab/ano} = 15,00 \times 33 \text{ animais} = R\$ 495,00$   
 Compra de concentrado para vacas em lactação 2 Kg/vaca/dia:  $R\$ 0,65/\text{Kg} \times 2.160,0 \text{ kg} = R\$ 3.888,00$   
 Sal mineral 0,03 Kg/cabeça/dia:  $R\$ 0,95/\text{Kg} \times 361,0 \text{ kg} = R\$ 343,00$   
 Custo total pecuário: R\$ 4.726,00

Receita líquida da pecuária = R\$ 12.865,00 – R\$ 4.726,00 = R\$ 8.139,00

### 3 - 9 - Observações:

1 - Outras despesas com mão de obra não foram computadas considerando que estas serão realizadas com recursos familiares.

2 - Os recursos para aquisição dos animais e implantação das pastagens e palma forrageira serão provenientes de créditos de investimentos liberados pelo INCRA, PRONAF e outras fontes disponíveis para os assentados.

3 - Não foram considerados nos custos da pecuária, os valores relativos aos resarcimentos das inversões financiadas para a implantação da atividade.

4 - Outros índices zootécnicos utilizados na atividade conforme diversas instituições (INCRA, Banco do Nordeste, EMBRAPA e EMDAGRO), são:



Taxa de parição: 70 %  
 Taxa de descarte: 20 %  
 Suporte forrageiro Palma: 2,0 UA's/ha

5 - Importante salientar que os assentados terão essas condições a partir do momento em que todas as inversões forem concretizadas.

6 - Salientamos ainda que a atuação da assistência técnica seja primordial para o melhor aproveitamento das condições de manejo e melhorias da qualidade das pastagens em uso.

#### 4 – Atividade Agrícola:

##### 4 – 1 – Cultura de milho:

Cultura que poderá ser consorciada ou não, mas com boas perspectivas de produção para a região.

- 2 - Custo de produção/ha de milho = R\$ 1.194,00
- 3 – Produtividade esperada = 4.000 hg/ha
- 4 – Preço/kg do milho em grãos = R\$ 0,60
- 5 – Produção total = 4.000 kg x 2,5 ha = 10.000 kg
- 6 – Receita bruta = 10.000 kg x R\$ 0,60 = R\$ 6.000,00
- 7 – Despesas total = R\$ 1.194,00 x 2,5 ha = R\$ 2.985,00
- 8 - Receita líquida = R\$ 6.000,00 – 2.985,00 = R\$ 3.015,00

##### 5 – 1 – Criação galinhas poedeiras:

Lotes de 50 galinhas poedeiras  
 Produção de ovos esperada 1004 dúzias  
 Receita total ovos: R\$ 3.514,00  
 Custo produção: R\$ 1.350,00  
 Receita líquida: R\$ 2.164,00

##### 5 – 2 - Criação de Frangos:

Lotes de frangos 150,0 pintos  
 Produção final esperada: 120,0 frangos  
 Valor médio do frango: R\$ 25,00  
 Rendimento bruto: R\$ 3.000,00  
 Custo de produção: R\$ 1.550,00  
 Rendimento líquido: R\$ 1.450,00

#### 5 – Resumo final

Discriminação das atividades	Receita Bruta	Despesa	Receita Líquida
Pecuária leiteira/ovinos	12.865,00	4.726,00	8.139,00
Milho	6.000,00	2.985,00	3.015,00
Ovos	3.514,00	1.350,00	2.164,00



Frangos	3.000,00	1.550,00	1.450,00
Total	25.379,00	10.611,00	14.768,00

286

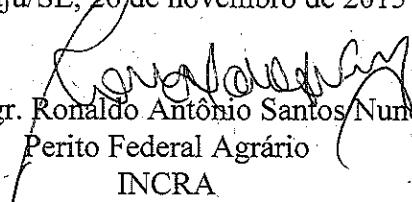
É esperado que com a aplicação destas atividades pode gerar uma renda anual líquida de R\$ 14.768,00 (Quatorze mil setecentos e onze reais) por ano, o que seria uma renda mensal equivalente a R\$ 1.230,67, representando 1,56 salários mínimos por família.

## CONCLUSÃO

Dante dos números, chegamos à conclusão que um lote de 18,0000 ha conduzidos pela família assentada seria possível auferir uma renda mensal de R\$ 1.230,67 o que representa 1,56 salários mínimos.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2015

Eng. Agr. Ronaldo Antônio Santos Nunes  
 Perito Federal Agrário  
 INCRA




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381014>

2381014

287

### EVOLUÇÃO DO REBANHO BOVINO

Ano 1

	Rep.	Vaca	Novilho (a)		Garrote (a)		Bezerro (a)		Total
			M	F	M	F	M	F	
Estoque inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição	-	6	-	-	-	-	-	-	6
Nascimento	-	-	-	-	-	-	2	2	4
Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Descarte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque final	-	6	-	-	-	-	2	2	10

Ano 2

	Rep.	Vaca	Novilho (a)		Garrote (a)		Bezerro (a)		Total
			M	F	M	F	M	F	
Estoque inicial	-	6	-	-	2	2	-	-	10
Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nascimento	-	-	-	-	-	-	2	2	4
Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendas	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Descarte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoque final	-	6	-	-	-	2	2	2	14

Ano 3

	Rep.	Vaca	Novilho (a)		Garrote (a)		Bezerro (a)		Total
			M	F	M	F	M	F	
Estoque inicial	--	6	-	2	2	2	-	-	12
Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nascimento	-	-	-	-	-	-	2	2	4
Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendas	-	-	-	1	2	-	-	-	3
Descarte	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Estoque final	-	5	-	1	-	2	2	2	16

Ano 4

	Rep.	Vaca	Novilho (a)		Garrote (a)		Bezerro (a)		Total
			M	F	M	F	M	F	
Estoque inicial	--	6	-	2	2	2	-	-	12
Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nascimento	-	-	-	-	-	-	2	2	4
Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendas	-	-	-	1	2	-	-	-	3
Descarte	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Estoque final	-	5	-	1	-	2	2	2	16

2381014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381014>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 297

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ PAULO TEIXEIRA**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.832/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.833/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.834/2023	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.950/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.980/2023	Deputado Rodolfo Nogueira
Requerimento de Informação nº 1.994/2023	Deputada Coronel Fernanda

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.  
/DFO



Documento assinado digitalmente por Deputado LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Código digital de segurança: 2023-BXKJ-UJS-NCKP-YAKD  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381014>

2381014

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N º ,DE 2023**

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Apresentação: 05/07/2023 16:42:08.887 - MESA

RIC n.1832/2023

*Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) a respeito do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).*

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Sr. Paulo Teixeira, no sentido de apresentar a esta Casa, informações quanto ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

**JUSTIFICAÇÃO**

Foi divulgado no último dia 6 de junho de 2023, no sítio eletrônico do Incra (<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/imissao-de-posse-marca-novo-momento-para-a-reforma-agraria-em-sergipe>), a notícia de que o órgão havia sido imitido na posse do imóvel rural denominado Fazenda Laginha, localizado no município de Gararu, estado de Sergipe, no qual seria criado um projeto de assentamento com capacidade para 11 famílias de trabalhadores rurais sem terra.



Cumento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Autenticado eletronicamente pelo assinante original.  
Digital de segurança: 2023-NSBD-OOFB-GBME-XUHA  
Para verificar a autenticidade, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoReor=2381014>



Diante dessa informação, solicitamos o que segue:

- 1) *Por qual razão o Incra desapropriou um imóvel classificado como **pequena propriedade rural**, uma vez que para o município de Gararu o Módulo Fiscal é de 70 hectares e no caso do imóvel em questão possui apenas 2,82 módulos?*
- 2) *Na página do órgão informa que foram contempladas as famílias que aguardavam o acesso à terra há mais de 12 anos e que, na ocasião são, os próprios beneficiários com a parcela do assentamento. Desta forma solicitamos a cópia do processo administrativo do edital de seleção das famílias beneficiárias, com o quantitativo de candidatos inscritos para o projeto de assentamento em questão, como foi feita a seleção de beneficiários, quantos foram indeferidos e quantos figuram na lista de excedentes.*
- 3) *Por fim, o envio do estudo de viabilidade técnica do referido projeto de assentamento.*

Sala da Sessão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**



Cumento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Autenticado eletronicamente pelo(a) Deputado Evarir Vieira de Melo original.  
o digital de segurança: 2023-NSBD-OOFB-GBME-XUHA  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoReor=2381014



2381014

\* c d 2 3 1 5 6 1 1 8 1 0 0 0 \*